



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**REFERÊNCIA:** PL nº 349/2020.

**PROCEDÊNCIA:** Deputado Altair Silva.

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro aos produtores rurais, que promoverem a adaptação da instalação elétrica de suas propriedades rurais ao sistema trifásico de energia elétrica, quando oferecido pela concessionária de energia elétrica.

**RELATOR:** Deputado Jair Miotto.

**VOTO VISTA:** Deputada Luciane Carminatti.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei nº 349/2020, de autoria do Deputado Altair Silva, que prevê que os produtores rurais que investirem para viabilizar a instalação de energia trifásica, tenham créditos para abaterem em futuras contas de energia elétrica.

A matéria que foi lida no expediente da sessão do dia 05 de novembro de 2020, e seguiu para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

Ao tramitar na CCJ, o Deputado Maurício Eskudlark (relator) apresentou parecer favorável ao Projeto de Lei. Esse parecer foi aprovado por unanimidade (folhas 8 a 11 dos autos – versão eletrônica).

Posteriormente, a matéria começou a tramitar na Comissão de Finanças e Tributação, onde o Deputado Jair Miotto apresentou parecer pela rejeição da matéria. Esta Deputada requereu vista da matéria.

No decorrer da tramitação do Projeto, a Diretoria do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda (DITE/SEF) se manifestou nos autos. Colaciono abaixo, trechos da manifestação:

*“Segundo consta da minuta, o auxílio se daria mediante créditos na fatura de energia elétrica, ou seja, não exigiria diretamente o aporte de recursos pelo Tesouro do Estado.*

*Contudo a medida eventualmente irá comprometer o fluxo financeiro e as eventuais metas da CELESC perante a ANEEL, o que deveria ser melhor avaliado por tal entidade. Indiretamente, a medida poderia afetar o Tesouro do Estado tendo em vista que eventualmente reduzirá os dividendos e/ou juros sobre capital que perceberia em decorrência de sua participação acionária.*

*Entretanto, ante a ausência de maiores informações, é inviável de se saber se, de fato, haverá impacto financeiro com a aprovação do projeto de lei, e o quanto, razão pela qual deixamos de nos manifestar a respeito”.*

Como pode ser visto, a DITE/SEF emite considerações relacionadas a matéria, porém não emite um parecer definitivo sobre o Projeto de Lei.

Também há manifestações favoráveis ao Projeto nos autos. Cito a manifestação da Secretaria de Estado da Agricultura e do Conselho de Federações Empresariais de

Santa Catarina (COFEM).

A matéria ora relatada está no compasso de medidas que buscam o desenvolvimento produtivo e econômico do homem no campo, adequando as propriedades rurais às demandas tecnológicas. o alto custo na adequação da rede elétrica ao sistema trifásico impede que os pequenos proprietários rurais realizem essa benfeitoria em suas propriedades, comprometendo a expansão da produção e limitando a sua renda.

Desse modo, entende-se justo que os(as) agricultores(as) tenham incentivo na melhoria da infraestrutura de suas propriedades, especialmente no que diz respeito à substituição de redes monofásicas ou bifásicas por redes trifásicas, ampliando a capacidade do sistema para a instalação de novos equipamentos elétricos.

Assim, manifesto que fiquei convencida da importância de aprovar o Projeto de Lei nº 349/2020 no âmbito desta Comissão, cabendo a Comissão de Agricultura e Desenvolvimento Rural aprofundar, ainda mais, o debate e fazer o aperfeiçoamento (se necessário for) no que se refere ao mérito da matéria.

## II – VOTO

Ante o exposto, apresento voto vista pela aprovação do Projeto de Lei nº 349/2020, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de outubro de 2024.

**Deputada Luciane Carminatti**



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 16/10/2024, às 12:23.

---